



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza adquirir Cestas Básicas e doá-las à
pessoas carentes do Município de Alto
Araguaia”

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir 4.400
(quatro mil e quatrocentas) cestas básicas no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil
reais) e doá-las às pessoas carentes de nosso município, visando investir no social para ajudar
as famílias mais necessitadas e com baixo poder aquisitivo.

Art. 2º As despesas citadas no Artigo 1º serão cobertas com a seguinte
dotação orçamentária.

09.002.08.244.0058.1060 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de outubro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procuradoria Jurídica